



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



EDITAL 023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) Data de início do acolhimento das propostas: 17h00min do dia 02/07/2025
 - b) Data-limite para acolhimento das propostas: até as 08h00min do dia 16/07/2025.
 - c) Data e horário de início da Abertura da sessão pública: a partir da 08h20min do dia 16/07/2025.
 - c) Início da sessão de disputa: 16/07/2025- 08h30min.
 - d) Sistema eletrônico utilizado: www.portaldecompraspublicas.com.br.
-

2. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

- a) Critério de julgamento: Menor preço por item
 - b) Modo de disputa: aberto
-

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA-MG**, por intermédio das Secretaria Municipal de Transportes, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Portal de Compras Publicas (www.portalcompraspublicas.com.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Sra. Bruna Luisa Menegazzo, Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rubelita-MG, através do endereço eletrônico www.portalcompraspublicas.com.br, na Plataforma de Licitações portal de compras publicas, através do endereço eletrônico www.portalcompraspublicas.com.br e na sede da Prefeitura Municipal de Rubelita, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.portalcompraspublicas.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



bem como, no s tio eletr nico oficial da Prefeitura Municipal de Rubelita, site: www.rubelita.mg.gov.br/licita es/.

Administra o n o se responsabilizar  caso o pretensu licitante n o acesse o endere o eletr nico www.portalcompraspublicas.com.br ou n o visualize a altera o no s tio eletr nico oficial supracitado conseqentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

Informa es complementares sobre o edital poder o ser obtidas pelos interessados no site ou email da Prefeitura Municipal de Rubelita-MG, www.rubelita.mg.gov.br ou Licitacao.rubelitamg@gmail.com e no PNCP – Portal nacional de Contrata es P blicas. Outras informa es poder o ser obtidas no Setor de Licita es, desta Prefeitura Municipal, de segunda   sexta-feira, no hor rio das 07 horas  s 17horas.

I. DO OBJETO

1. O objeto da presente licita o   o registro de pre o para eventual contrata o de pessoa jur dica para a implanta o de sistema de rastreamento e monitoramento eletr nico por GPS/GPRS/GSM/4G, ou tecnologia superior, em ve culos oficiais pertencentes   frota do munic pio de Rubelita/MG e a empresas terceirizadas prestadoras de servi o de transporte escolar, poder o participar deste Preg o as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licita o e que atenderem a todas as exig ncias, inclusive quanto   documenta o constante deste Edital.

1.1. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.2. N o caber  desist ncia da Licitante, ap s o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do produto, a n o ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contr rio, a empresa ser  penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei n  14.133/2021.

1.3. Em caso de discrep ncia entre as especifica es deste objeto descritas no sistema www.portalcompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecer o as  ltimas.

II. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS OR AMENT RIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licita o correr o por conta da Dota o Or ament ria para o exerc cio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



III. DOS REGISTROS DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos  rg os gerenciador e participantes, bem como a eventuais ades es s o as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

IV. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. O Edital estar  dispon vel na internet, no Portal Nacional de Compras P blicas – PNCP, bem como no site www.portalcompraspublicas.com, ou poder  ser solicitado atrav s do licitacao.rubelitamg@gmail.com.

4.2. As empresas que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publica es referentes ao processo no site [https:// Rubelita.mg.gov.br/](https://Rubelita.mg.gov.br/), bem como as publica es na Imprensa Oficial do Munic pio e no Portal Nacional de Compras P blicas, visando ao conhecimento de poss veis altera es.

4.3. At  03 (tr s) dias  teis antes da data designada para a abertura da sess o p blica, qualquer pessoa poder  impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.4. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA na plataforma www.portalcompraspublicas.com.

4.4.1. A resposta   impugna o ou ao pedido de esclarecimento ser  divulgada no Portal de Compras P blicas no prazo de at  3 (tr s) dias  teis, limitado ao  ltimo dia  til anterior   data da abertura do certame.

4.4.2. Acolhida a impugna o, ser  definida e publicada nova data para a realiza o do certame.

4.4.3. As impugna es e pedidos de esclarecimentos n o suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, par grafo 1  da Lei n  14.133/2021.

4.4.4. A concess o de efeito suspensivo   impugna o   medida excepcional e dever  ser motivada pelo Agente de Contrata o, nos autos do processo de licita o.

4.4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos ser o divulgadas pelo sistema e vincular o os participantes e a administra o.

4.4.6. As respostas  s impugna es e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, ser o cadastradas no s tio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.4.7. A peti o de impugna o apresentada por empresa deve ser firmada por s cio, pessoa designada para a administra o da sociedade empres ria, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores altera es, se houver, do ato de designa o do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



administrador, ou de procura o p blica ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

V. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento   o n vel b sico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participa o dos interessados na modalidade LICITAT RIA PREG O, em sua FORMA ELETR NICA.

5.2. O cadastro dever  ser feito no Portal de Compras P blicas, no s tio www.portalcompraspublicas.com.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presun o de sua capacidade t cnica para realiza o das transa es inerentes a esta licita o.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transa es efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, exclu da a responsabilidade do provedor do sistema ou do  rgo ou entidade promotora da licita o por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5.   de responsabilidade do cadastrado conferir a exatid o dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mant -los atualizados junto aos  rgos respons veis pela informa o, devendo proceder, imediatamente,   corre o ou   altera o dos registros t o logo identifique incorre o ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A n o observ ncia do disposto no subitem anterior poder  ensejar desclassifica o no momento da habilita o.

5.7. COMO CONDI O PARA PARTICIPA O NO PREG O, A LICITANTE ASSINALAR  "SIM" OU "N O" EM CAMPO PR PRIO DO SISTEMA ELETR NICO, RELATIVO  S SEGUINTE DECLARA ES:

() Declaro que n o incorro nas condi es impeditivas do art. 14 da Lei Federal n  14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilita o, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n  14.133/21.

() Declaro que cumpro as exig ncias de reserva de cargos para pessoa com defici ncia e para reabilitado da Previd ncia Social, previstas em lei e em outras normas espec ficas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n  14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licita o est  em conformidade com as exig ncias do instrumento convocat rio e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. () Declaro que minha proposta econ mica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constitui o Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas conven es coletivas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VI. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão e das reaberturas da fase de lances os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.portalcompraspublicas.com.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portalcompraspublicas.com.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rubelita a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. Será reservada a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no presente certame para itens com valores de contratação de até R\$ 80.000,00, conforme o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº. 123/2006;

6.6. Não poderão participar deste pregão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



- I. aquele que n o atenda  s condi  es deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II. impedidos de participar de licita  es e/ou de contratar com Administra  o P blica direta e indireta do Munic pio de Rubelita, nos termos do art. 156, III,   4 , da Lei n  14.133/2021;
- III. declarados inid neos para licitar ou contratar com a Administra  o P blica, na forma do art. 156, IV,   5 , da Lei n  14.133/2021;
- IV. estrangeiros que n o tenham representa  o legal no Brasil com poderes expressos para receber cita  o e responder administrativa e judicialmente;
- V. autor do anteprojeto, do projeto b sico ou do projeto executivo, pessoa f sica ou jur dica, quando a licita  o versar sobre obra, servi os ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econ mico;
- VI. empresa, isoladamente ou em cons rcio, respons vel pela elabora  o do projeto b sico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, respons vel t cnico ou subcontratado, quando a licita  o versar sobre obra, servi os ou fornecimento de bens a ela necess rios;
- VII. entidades empresariais cujo s cio, ou, no caso de sociedades an nimas, cujo diretor seja c njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de dire  o ou no exerc cio de fun  es administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de dire  o, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente    rea encarregada da licita  o deste  rg o p blico;
- VIII. aquele que mantenha v nculo de natureza t cnica, comercial, econ mica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do  rg o ou entidade contratante ou com agente p blico que desempenhe fun  o na licita  o ou atue na fiscaliza  o ou na gest o do contrato, ou que deles seja c njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o terceiro grau;
- IX. pessoa f sica ou jur dica que, nos 5 (cinco) anos anteriores   divulga  o do edital, tenha sido condenada judicialmente, com tr nsito em julgado, por explora  o de trabalho infantil, por submiss o de trabalhadores a condi  es an logas  s de escravo ou por contrata  o de adolescentes nos casos vedados pela legisla  o trabalhista;
- X. entidades empresariais que estejam sob fal ncia, concurso de credores, em processo de dissolu  o total ou liquida  o;
- XI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n  6.404/1976 (Lei das Sociedades An nimas), concorrendo entre si.
- XII. N o poder  participar, direta ou indiretamente, da licita  o ou da execu  o do contrato agente p blico do  rg o ou entidade contratante, devendo ser observadas as situa  es que possam configurar conflito de interesses no exerc cio ou ap s o exerc cio do cargo ou emprego, nos termos da legisla  o que disciplina a mat ria, conforme   1  do art. 9  da Lei n  14.133, de 2021;
- XIII. Agente p blico do  rg o ou entidade licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



XIV. A vedac o de que trata o item XIII estende-se a terceiro que auxilie a condu o da contratac o na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcion rio ou representante de empresa que preste assessoria t cnica.

VII. ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTA O DE HABILITA O

7.1. Os licitantes encaminhar o, exclusivamente por meio do sistema eletr nico, concomitantemente com os documentos de habilita o exigidos no edital, proposta com a descri o do objeto ofertado e o pre o, at  a data e o hor rio estabelecidos para abertura da sess o p blica, quando, ent o, encerrar-se-  automaticamente a etapa de envio dessa documenta o, como tamb m poder o ser retirados ou substituídos at  1(um) minuto antes da abertura da sess o p blica.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilita o exigidos neste Edital, ocorrer  por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dever o encaminhar a documenta o de habilita o, ainda que haja alguma restri o de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,   1  da LC n  123/2006.

7.4. Incumbir  ao licitante acompanhar as opera es no sistema eletr nico durante a sess o p blica do Preg o, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios, diante da inobserv ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex o.

7.5. O licitante dever  consignar na forma expressa no sistema eletr nico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicac o do valor unit rio pela quantidade), j  inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execu o do objeto.

7.6. At  a abertura da sess o p blica, os licitantes poder o retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilita o anteriormente inseridos no sistema;

7.7. N o ser  estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classifica o entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrer  ap s a realiza o dos procedimentos de negocia o e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que comp em a proposta e a habilita o do licitante melhor classificado somente ser o disponibilizados para avalia o da Agente de Contratac o e para acesso p blico ap s o encerramento do envio de lances.

7.9. A declara o falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilita o,   conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitar  o licitante  s san es previstas neste edital.

7.10. Todas as propostas ficar o dispon veis no sistema eletr nico.

7.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importar  desclassifica o da proposta, sem preju zo das san es previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



7.12. As propostas ter o validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sess o p blica estabelecida no pre mbulo deste edital.

7.13. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convoca o para contrata o, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.14. Eventuais outros documentos complementares   proposta e   habilita o, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, dever o ser encaminhados no prazo m ximo de 02 (duas) horas.

7.15. Ser  inabilitado o licitante que n o comprovar sua habilita o, seja por n o apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresent -los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspender  a sess o, informando no "chat" a nova data e hor rio para a continuidade da mesma.

7.17 Se o licitante for a matriz, todos os documentos dever o estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos dever o estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela pr pria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. Na presente licita o, **a fase de habilita o acontecer  ap s as fases de apresenta o de propostas e lances e de julgamento.**

8.2. Os licitantes encaminhar o, exclusivamente por meio do sistema eletr nico, a proposta com o pre o ou o percentual de desconto, conforme o crit rio de julgamento adotado neste Edital, at  a data e o hor rio estabelecidos para abertura da sess o p blica.

8.3. Caso a fase de habilita o anteceda as fases de apresenta o de propostas e lances, os licitantes encaminhar o, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilita o e a proposta com o pre o ou o percentual de desconto.

8.4. Todas as especifica es do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.5. Nos valores propostos estar o inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenci rios, trabalhistas, tribut rios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou servi os.

8.6. Os pre os ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, ser o de exclusiva responsabilidade do licitante, n o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera o, sob alega o de erro, omiss o ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



- 8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 8.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 8.91. Marca dos produtos ofertados.
- 8.9.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

IX. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



- 9.9. Os licitantes poder o oferecer lances sucessivos, observando o hor rio fixado para abertura da sess o e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10. O licitante somente poder  oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao  ltimo por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11. O intervalo m nimo de diferen a de valores ou percentuais entre os lances, que incidir  tanto em rela o aos lances intermedi rios quanto em rela o   proposta que cobrir a melhor oferta dever  ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
- 9.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante n o poder  ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances n o poder  ser inferior a 30 (tr s) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.12. Ser  adotado para o envio de lances na licita o o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentar o lances p blicos e sucessivos, com prorroga es.
- 9.12. A etapa de lances da sess o p blica ter  dura o de dez minutos e, ap s isso, ser  prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos  ltimos dois minutos do per odo de dura o da sess o p blica.
- 9.13. A prorroga o autom tica da etapa de lances, de que trata o item anterior, ser  de dois minutos e ocorrer  sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse per odo de prorroga o, inclusive no caso de lances intermedi rios.
- 9.14. N o havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sess o p blica encerrar-se-  automaticamente.
- 9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorroga o autom tica pelo sistema, poder  o Agente de Contrata o, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o rein cio da sess o p blica de lances, em prol da consecua o do melhor pre o.
- 9.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores dever o ser desconsiderados pelo Agente de Contrata o.
- 9.17. N o ser o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.18. Durante o transcurso da sess o p blica, os licitantes ser o informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identifica o do licitante.
- 9.19. No caso de desconex o com o Agente de Contrata o, no decorrer da etapa competitiva do pre o, o sistema eletr nico poder  permanecer acess vel aos licitantes para a recep o dos lances.
- 9.20. Quando a desconex o do sistema eletr nico para o Agente de Contrata o persistir por tempo superior a dez minutos, a sess o p blica ser  suspensa e ter  rein cio somente ap s comunica o expressa do Agente de Contrata o aos participantes do certame, publicada no <http://www.portalcompraspublicas.com.br>, quando ser o divulgadas data e hora para a sua reabertura. E ser  reiniciada somente ap s decorridas vinte e quatro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



- 9.28.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.28.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.28.7. empresas brasileiras;
- 9.28.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.28.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.31. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.32. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 10.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, devendo ser analisado pelo responsável contratante.
- 10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



quando se referirem a materiais e instala es de propriedade do pr prio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou   totalidade da remunera o.

10.4. Qualquer interessado poder  requerer que se realizem dilig ncias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os ind cios que fundamentam a suspeita;

10.5. Se houver ind cios de inexecuibilidade da proposta de pre o, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poder o ser efetuadas dilig ncias para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Na hip tese de necessidade de suspens o da sess o p blica para a realiza o de dilig ncias, com vistas ao saneamento das propostas, a sess o p blica somente poder  ser reiniciada mediante aviso pr vio no sistema com, no m nimo, vinte e quatro horas de anteced ncia, e a ocorr ncia ser  registrada em ata;

10.7. O Agente de Contrata o poder  convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade dispon vel no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de n o aceita o da proposta.

10.1. O prazo estabelecido poder  ser prorrogado pelo Agente de Contrata o por solicita o escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contrata o.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contrata o examinar  a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classifica o.

10.9. Havendo necessidade, o Agente de Contrata o suspender  a sess o, informando no "chat" a nova data e hor rio para a sua continuidade.

10.10. O Agente de Contrata o poder  encaminhar, por meio do sistema eletr nico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obten o de melhor pre o, vedada a negocia o em condi es diversas das previstas neste Edital.

10.11. Tamb m nas hip teses em que o Agente de Contrata o n o aceitar a proposta e passar   subsequente, poder  negociar com o licitante para que seja obtido pre o melhor.

10.13. A negocia o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14. Nos itens n o exclusivos para a participa o de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta n o for aceita, e antes de o Agente de Contrata o passar   subsequente, haver  nova verifica o, pelo sistema, da eventual ocorr ncia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n  123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.15. Encerrada a an lise quanto   aceita o da proposta, o Agente de Contrata o verificar  a habilita o do licitante, observado o disposto neste Edital.

XI – DOCUMENTA O DE HABILITA O



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



11.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Cadastro de Fornecedores do órgão se for o caso;

III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria- Geral da União;

IV. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria- Geral da União;

11.3. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário.

11.4. A licitante deverá encaminhar, obrigatoriamente por meio do sistema, através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a seguinte documentação:

I - Contrato Social, Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado;

II - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

IV - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;

V - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

VIII - Atestado ou declaração de capacidade técnica emitido em favor do licitante que comprove sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão;

IX - Se a licitante, no momento do encaminhamento de sua proposta no sistema, declarou ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e desejar utilizar-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



dos privilégios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação desse enquadramento, através de declaração expressa atualizada, firmada pelo Contador da Empresa, com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição, ou através de outros documentos acessíveis e públicos.

11.6. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, a seguinte documentação complementar:

11.7. declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, podendo utilizar o modelo anexo a este edital;

II. declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

III. em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

11.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, salvo os emitidos pela Internet, os quais poderão ter a sua autenticidade verificada pelo pregoeiro, ou publicados em órgão de imprensa oficial.

11.9. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.10. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

11.11. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

11.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



11.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restri o na comprova o da regularidade fiscal e trabalhista, ser  assegurado o prazo de 5 (cinco) dias  teis, cujo termo inicial corresponder  ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrog vel por igual per odo, a crit rio da Administra o, para a regulariza o da documenta o, pagamento ou parcelamento do d bito, e emiss o de eventuais certid es negativas ou positivas com efeito de certid o negativa.

11.14. A n o regulariza o da documenta o no prazo previsto no subitem anterior implicar  decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas neste edital, e facultar  ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica o.

11.15. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante n o atender  s exig ncias de habilita o, o pregoeiro examinar  a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classifica o, at  a sele o da proposta que melhor atenda a este edital.

11.16. Constatado o atendimento  s exig ncias fixadas neste edital, o licitante ser  declarado o vencedor.

XII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor dever  ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicita o do Agente de Contrata o no sistema eletr nico e dever :

12.1.1. Ser redigida em l ngua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a  ltima folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indica o do banco, n mero da conta e ag ncia do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3. A proposta final dever  ser documentada nos autos e ser  levada em considera o no decorrer da execu o do contrato e aplica o de eventual san o   Contratada, se for o caso.

12.1.4. Todas as especifica es do objeto contidas na proposta, tais como percentual de desconto, marca, modelo, tipo, fabricante e proced ncia, vinculam a Contratada, nos termos do edital e anexos.

12.1.5. Os pre os dever o ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unit rio em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.1.6. Ocorrendo diverg ncia entre os pre os unit rios e o pre o global, prevalecer o os primeiros; no caso de diverg ncia entre os valores num ricos e os valores expressos por extenso, prevalecer o estes  ltimos.

12.1.7. A oferta dever  ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de pre o ou de qualquer outra condi o que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassifica o.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



12.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.1.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XIII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1. Caberá recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação.

13.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação se dará em fase única.

13.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

13.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



prazo de 3 (três) dias  teis, encaminhar  o recurso com a sua motiva o   autoridade superior, a qual dever  proferir sua decis o no prazo m ximo de 10 (dez) dias  teis, contado do recebimento dos autos.

13.10. O acolhimento do recurso implicar  a invalida o apenas dos atos n  suscet veis de aproveitamento.

XIV – DA REABERTURA DA SESS O P BLICA

14.1. A sess o p blica poder  ser reaberta:

14.1.1. Nas hip teses de provimento de recurso que leve   anula o de atos anteriores   realiza o da sess o p blica precedente ou em que seja anulada a pr pria sess o p blica, situa o em que ser o repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceita o do pre o melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor n  assinar o contrato, n  retirar o instrumento equivalente ou n  comprovar a regulariza o fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,  1  da LC n  123/2006. Nessas hip teses, ser o adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes dever o ser convocados para acompanhar a sess o reaberta.

14.3. A convoca o se dar  por meio do sistema eletr nico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitat rio.

14.4. A convoca o feita por e-mail dar-se-  de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XV – DA ADJUDICA O E DA HOMOLOGA O

15.1. Inexistindo interposi o de recursos ou decididos os recursos porventura interpostos, o Agente de Contrata o encaminhar  o processo   autoridade competente para homologar o procedimento licitat rio e adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.2. A homologa o e adjudica o do resultado deste pre o compete a prefeita municipal.

XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

16.1. Depois de homologado o resultado deste pre o, o licitante vencedor ser  convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias  teis, sob pena de decair



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



o direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas neste edital, assinar a Ata de Registro de Pre os – documento vinculativo e obrigacional, com caracter stica de compromisso para futura contrata o, conforme estabelece

o art. 90 da Lei Federal n . 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.1.1. O prazo de convoca o poder  ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual per odo, mediante solicita o da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administra o.

16.1.2. Na hip tese de o convocado n o assinar a Ata de Registro de Pre os no prazo e nas condi es estabelecidas, fica facultado   Administra o convocar os licitantes remanescentes no cadastro de reserva, na ordem de classifica o, para faz -lo em igual prazo e nas condi es propostas pelo primeiro classificado.

16.1.3. A recusa injustificada do adjudicat rio em assinar a Ata de Registro de Pre os, caracterizar  o descumprimento total da obriga o assumida e o sujeitar   s penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal n . 14.133/2021.

16.2. A exist ncia de pre os registrados implicar  compromisso de fornecimento nas condi es estabelecidas, mas n o obrigar  a Administra o a contratar, facultada a realiza o de licita o espec fica para a aquisi o pretendida, desde que devidamente justificada.

16.2. Os representantes legais dever o assinar os instrumentos de contrata o diretamente no servi o de Licita es e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Rubelita, sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados.

16.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquida o, pagamento, garantia contratual da execu o dos servi os/fornecimento, san es contratuais, altera o e rescis o contratual constam do termo de refer ncia encartado neste edital.

16.4. A exig ncia de garantia e/ou validade do produto obedecer   s previs es do termo de refer ncia.

16.5. As contrata es decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrer o inicialmente pelo menor pre o, independentemente da qualifica o da contratada.

16.6. A detentora da ata ser  consultada sobre o interesse na manuten o do pre o registrado, mediante a apresenta o de nova proposta, pr ximo ao t rmino da Ata de Registro de Pre os ou consumido todo o seu quantitativo.

16.7. Na hip tese de concord ncia da detentora da ata na manuten o do pre o registrado, poder  ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licit torio para lan amento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, considerando o pre o atualmente registrado como pre o m ximo para efeito de formula o de proposta para o(s) respectivo(s) item(ns);

16.8. Caso n o haja concord ncia, poder  ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licit torio para lan amento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, por m com a realiza o de nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



pesquisa de mercado para estabelecimento de novo pre o m ximo para o objeto.

16.9. Ser  admitida a ades o   ata de registro de pre os decorrente desta licita o.

16.10. O prazo de vig ncia da ata de registro de pre os ser  de 1 (um) ano a contar da publica o de seu extrato na imprensa oficial do munic pio, e poder  ser prorrogado, por igual per odo, desde que comprovado o pre o vantajoso.

XVII – DA FORMA O DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Ap s a homologa o da licita o, ser  gerado o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com pre o igual ao do adjudicat rio, observada a classifica o na licita o;

17.2 Ser  respeitada, nas contrata es, a ordem de classifica o dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1 A apresenta o de novas propostas na forma deste item n o prejudicar  o resultado do certame em rela o ao licitante mais bem classificado.

17.3 Para fins da ordem de classifica o, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com pre o igual ao do adjudicat rio anteceder  aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.4 A habilita o dos licitantes que compor o o cadastro de reserva ser  efetuada quando houver necessidade de contrata o dos licitantes remanescentes, nas seguintes hip teses:

I – Quando o licitante vencedor n o assinar a Ata de Registro de Pre os no prazo e nas condi es estabelecidos no edital; ou

II – Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de pre os.

17.5 Na hip tese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com pre o igual ao do adjudicat rio concordar com a contrata o nos termos em igual prazo e nas condi es propostas pelo primeiro classificado, a Administra o, observados o valor estimado e a sua eventual atualiza o na forma prevista no edital, poder :

I – Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negocia o, na ordem de classifica o, com vistas   obten o de pre o melhor, mesmo que acima do pre o do adjudicat rio; ou

II – Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Pre os nas condi es ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classifica o, quando frustrada a negocia o de melhor condi o.

XVIII – DA REVIS O DOS PRE OS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



18.1 As Atas de Registro de Preços, decorrentes do julgamento deste certame poderão ser prorrogadas respeitando a vigência máxima prevista no Artigo 84 da Lei Federal de nº. 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 361, de 17 de março de 2023, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

18.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, podendo a contratada solicitar reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, após o período de 12 meses de publicação da Ata de Registro de Preços, utilizando-se como parâmetro o Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

18.3 No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Rubelita /MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido – ofício/declaração com a composição dos custos de aquisição do objeto e notas fiscais anteriores à contratação (com prazo máximo de 02 meses de antecedência à data da realização do certame) e notas fiscais da época da solicitação – que comprovem o real desequilíbrio econômico-financeiro do valor do objeto, sendo que o pedido será ratificado pela Secretaria responsável, através de pesquisa de mercado a fim de comprovar os valores atuais dos produtos, caso seja necessário; e encaminhado à Procuradoria Jurídica do município para o devido parecer.

18.3.1 O pedido deve vir acompanhando, ainda, das Certidões Negativas de Débitos e da Declaração de Pleno Atendimento, conforme apresentado para participação no certame.

18.3.2 O pedido será analisado e respondido em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da documentação completa via e-mail ou correio.

18.3.3 Caso seja indeferido por falta de documentação comprobatória, a Contratada poderá fazer as correções e encaminhar novamente para análise, que será feita em até 05 (cinco) dias úteis.

18.3.4 Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá continuar a efetuar as entregas das NAFs que forem emitidas. A partir da formalização do Termo Aditivo, caso o pedido seja deferido, é que as NAFs serão emitidas com o valor reequilibrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



XIX – DA PREVIS O ORÇAMENT RIA

19.1 A indica o da disponibilidade de cr ditos orçament rios somente ser  exigida para a formaliza o do contrato ou de outro instrumento h bil, sendo desnecess rio indicar a dota o orçament ria no instrumento convocat rio.

19.2. As despesas decorrentes com a contrata o do objeto desta licita o, correr o por conta das dota es orçament rias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emiss o da(s) ordem(ns) de fornecimento.

XX – DO PAGAMENTO

20.1 Liquida o:

20.1.1 Recebida a Nota Fiscal, correr  o prazo de at  03 (tr s) dias para fins de liquida o, prorrog veis por igual per odo.

20.1.2 Para fins de liquida o, o setor competente dever  verificar se a nota fiscal apresentada expressa os seguintes elementos: data da emiss o; dados do contrato, do  rg o contratante e do Processo Licitat rio; per odo respectivo de execu o do contrato, se for o caso; valor a pagar; eventual destaque do valor de reten es tribut rias cab veis.

20.1.2.1 A nota fiscal/fatura dever  ser emitida pela pr pria Contratada, obrigatoriamente, com o n mero de inscri o no CNPJ apresentado nos documentos de habilita o e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, n o se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

20.1.3 A nota fiscal dever  ser obrigatoriamente acompanhada da comprova o da regularidade fiscal, mediante consulta aos s tios eletr nicos oficiais ou   documenta o mencionada no art. 68 da Lei n . 14.133/2021.

20.1.4 Havendo erro na apresenta o da nota fiscal, ou circunst ncia que impeça a liquida o da despesa, esta ficar  sobrestada at  que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo ap s a comprova o da regulariza o da situa o, sem  nus ao contratante;

20.1.5 Constatando-se a situa o de irregularidade da Contratada, ser  providenciada sua notifica o, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias  teis, regularize sua situa o ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, a crit rio do contratante.

20.1.6 Persistindo a irregularidade, a Contratante dever  adotar as medidas necess rias   rescis o contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada   Contratada a ampla defesa.

20.1.7 Havendo a efetiva execu o do objeto, os pagamentos ser o realizados normalmente, at  que se decida pela rescis o do contrato, caso a Contratada n o regularize sua situa o.

20.2 Pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



20.2.1 O pagamento ser  feito em at  30 (trinta) dias, sempre mediante a apresenta o de:

20.2.1.1 Ateste de recebimento definitivo dos produtos, com declara o expressa de que os mesmos foram entregues em condi es satisfat rias e atendem  s condi es previstas no presente termo;

20.2.1.2 Mediante apresenta o da respectiva nota fiscal, acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade fiscal, observando a dota o or ament ria e conforme v nculo e fonte de recursos.

20.2.2 O pagamento ser  realizado por meio de ordem banc ria, para cr dito em banco, ag ncia e conta corrente indicados pela Contratada.

20.2.3 Ser  considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem banc ria para pagamento.

20.2.4 Quando do pagamento, ser  efetuada a reten o tribut ria prevista na legisla o aplic vel.

20.2.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n  123, de 2006, n o sofrer  a reten o tribut ria quanto aos impostos e contribui es abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficar  condicionado   apresenta o de comprova o, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tribut rio favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.2.7 A crit rio da contratante, poder o ser utilizados cr ditos da contratada para cobrir d vidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorr ncia da irregular execu o contratual.

20.2.8 Nenhum pagamento ser  efetuado   Contratada enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira.
emiss o da(s) ordem(ns) de fornecimento.

XXI – DAS OBRIGA ES DAS PARTES

21.1 Al m das obriga es resultantes da observ ncia da Lei n . 14.133/2021, as obriga es da CONTRATADA e da CONTRATANTE est o descritas no ANEXO I – Termo de Refer ncia – e Minuta da ata de Registro de Pre os anexos.

XXII – DAS OBRIGA ES PERTINENTES   LGPD

22.1 As partes contratantes dever o cumprir a Lei n . 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Prote o de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em raz o deste contrato, independentemente de declara o ou de aceita o expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



22.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3 É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4 Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22.5 O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de subcontratados firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

22.6 O Contratado deverá exigir dos subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

22.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

22.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

22.9 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

22.10 Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

22.11 O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

XXIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



23.1 O registro do fornecedor ser  cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

I – Descumprir as condi es da ata de registro de pre os, sem motivo justificado;

II – N o retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administra o sem justificativa razo vel;

III – N o aceitar manter seu pre o registrado; ou

IV – Sofrer san o prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n  14.133, de 2021.

23.1.1 Na hip tese de aplica o de san o prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n  14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor n o ultrapasse o prazo de vig ncia da Ata de Registro de Pre os, poder  o  rgo ou a entidade gerenciadora, mediante decis o fundamentada, decidir pela manuten o do registro de pre os, vedadas contrata es derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da san o.

23.2 O cancelamento de registros nas hip teses previstas no item 23.1 ser  formalizado por despacho do  rgo gerenciador, garantidos os princ pios do contradit rio e da ampla defesa.

23.3 Na hip tese de cancelamento do registro do fornecedor, o  rgo gerenciador poder  convocar os licitantes que comp em o cadastro de reserva, observada a ordem de classifica o.

23.4 O cancelamento dos pre os registrados poder  ser realizado pelo  rgo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Pre os, total ou parcialmente, nas seguintes hip teses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – Por raz o de interesse p blico;

II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou for a maior; ou

III – Se n o houver  xito nas negocia es, nas hip teses em que o pre o de mercado tornar-se superior ou inferior ao pre o registrado.

XXIV – DAS SAN ES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infra o administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documenta o exigida para o certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Munic pio de Rubelita pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

II. ensejar o retardamento da execu o do certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Munic pio de Rubelita pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

III. n o mantiver a proposta, salvo em decorr ncia de fato superveniente devidamente justificado: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Munic pio de Rubelita pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

IV. n o celebrar o contrato ou a ata de registro de pre os no prazo estabelecido no edital ou n o retirar/assinar/n o dar recebimento ao respectivo instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



contratual: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com Município de Rubelita pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

V. comportar-se de modo inidôneo: pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.2. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município de Rubelita e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

24.3. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou
- b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II. retardar a execução do certame:

- a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou
- c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. não manter a proposta:

- a. não enviar a proposta;
- b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d. deixar de apresentar amostra.

IV. comportar-se de maneira inidônea:

- a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;
- b. cometer fraude de qualquer natureza;
- c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- d. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021;
- g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.4. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

24.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



- 24.6. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.7. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.
- 24.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 24.9. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o pregoeiro sugerirá à autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.
- 24.10. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à Administração Pública previsto na Lei nº 12.846/2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.
- 24.11. O processo de responsabilização será conduzido por comissão ou servidor designado, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.
- 24.12. Exaurida a fase instrutória, a comissão/servidor poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.
- 24.13. A comissão/servidor elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram, sugerindo, ao final, a aplicação ou não de sanção.
- 24.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 24.15. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.16. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.
- 24.17. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



aos cofres p blicos no prazo de 5 (cinco) dias  teis, contados do recebimento da notifica o, sob pena de cobran a judicial.

24.18. As penalidades s o obrigatoriamente registradas no cadastro correspondente ap s o tr nsito em julgado administrativo.

24.19. Considera-se que a decis o teve o tr nsito em julgado administrativo:

I. no dia  til subsequente ao t rmino do prazo para a interposi o de recurso, sem a interposi o deste;

II. no dia  til subsequente   ci ncia da decis o em sede de recurso.

XXV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNA O AO EDITAL

25.1. At  3 (tr s) dias  teis antes da data fixada para a abertura da sess o p blica, qualquer pessoa, f sica ou jur dica, poder  impugnar o ato convocat rio deste prego, por irregularidade na aplica o de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante peti o, obrigatoriamente, por meio eletr nico, atrav s do site www.portalcompraspublicas.com.br, no prazo mencionado acima.

25.2. O sistema automaticamente n o aceitar  a impugna o, caso o prazo referido acima n o seja cumprido.

25.3 A impugna o n o possui efeito suspensivo e caber  ao pregoeiro, auxiliado pelos respons veis pela elabora o do edital e dos anexos, decidir sobre a impugna o no prazo de 3 (tr s) dias  teis, limitado ao  ltimo dia  til anterior   data da abertura do certame.

25.4 A concess o de efeito suspensivo   impugna o   medida excepcional e dever  ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licita o.

25.5 Acolhida a impugna o contra o edital, ser  definida e publicada nova data para realiza o do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a altera o n o afetar a formula o das propostas.

25.6. As impugna es apresentadas no protocolo desta Prefeitura, ou qualquer outra forma que n o a referida anteriormente, ser o desconsideradas.

XXVI – GEST O/FISCALIZA O/ATESTA O

26.1 Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal n  14.133/21, a gest o e fiscaliza o do contrato ser  realizada pelo servidor Placido Alves Loiola

e como Fiscal Bruno Oliveira Alves, nesta ordem, respons veis pelo acompanhamento e fiscaliza o do contrato no Munic pio de Rubelita-MG.

XXVII – DAS DISPOSI ES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



27.1. Ao ordenador de despesas compete anular este preg o por ilegalidade, de oficio ou por provoca o de qualquer pessoa, e revogar o certame por consider -lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

27.2. A anula o do preg o induz   do contrato ou da ata de registro de pre os.

27.3. Os licitantes n o ter o direito a indeniza o em decorr ncia da anula o do procedimento licitat rio, ressalvado o direito do contratado de boa-f  de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.4.   facultado ao pregoeiro ou   autoridade superior, em qualquer fase deste preg o, promover dilig ncia destinada a esclarecer ou completar a instru o do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclus o posterior de informa es ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classifica o e habilita o, com exce o dos pr - existentes.

27.5. No julgamento das propostas e na fase de habilita o, o pregoeiro poder  sanar erros ou falhas que n o alterem a subst ncia das propostas e dos documentos e sua validade jur dica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acess vel a todos, atribuindo-lhe validade e efic cia para fins de classifica o e habilita o.

27.6. Caso os prazos definidos neste edital n o estejam expressamente indicados na proposta, eles ser o considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste preg o.

27.7. Em caso de diverg ncia entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecer o as  ltimas.

27.8. Este preg o poder  ter a data de abertura da sess o p blica transferida por conveni ncia do Munic pio de Rubelita.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, ser  excluído o dia do in cio e incluído o do vencimento, e ser o considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contr rio.

27.10. S  se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licita o em dia de expediente no  rg o p blico, portanto ser o prorrogados at  o pr ximo dia  til os prazos que vencerem durante os dias em que n o houver expediente.

27.11. S o partes integrantes deste edital:

I. formul rio-proposta;

II. termo de refer ncia;

III. minuta de ata de registro de pre os;

IV. minuta de contrato;

V. declara o de pleno atendimento

VI. termo de designa o de pregoeiro, fiscal e gestor da contrata o.

27.12. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital ser  divulgado na p gina oficial deste munic pio (www.rubelita.mg.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



XXVIII – DO FORO

21.1. As quest es decorrentes das previs es deste edital que n o possam ser dirimidas administrativamente ser o processadas e julgadas no Foro da Comarca de Salinas, com exclus o de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rubelita/MG, 01 de julho de 2025.

Pl cido Alves Loiola
Secretaria Municipal de Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



ANEXO I

FORMUL RIO DE PROPOSTA

�RG�O: MUNIC�PIO DE RUBELITA-MG		
PROCESSO ADMINISTRATIVO N�:	PREG�O ELETR�NICO N�	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PRE�O ITEM	
RAZ�O SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDERE�O:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

DESCRI O DOS ITENS:

O prazo de validade da proposta   de _____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Ag ncia:
_____, Conta Corrente: _____.

Prazo de: _____ dias  teis, contados do recebimento da Autoriza o de Fornecimento/Ordem de Servi os.

Declaro que examinei, conhe o e me submeto a todas as condi es expressas na presente contrata o, bem como verifiquei todas as especifica es contidas, n o havendo quaisquer discrep ncias nas informa es, nas condi es de fornecimento e documentos que dele fazem parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



Declaro que o pre o ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constitui o Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas conven es coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condi es que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omiss es existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa   realiza o integral de seu objeto.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

NECESSIDADE: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR GPS/GPRS/GSM/4G, OU TECNOLOGIA SUPERIOR, EM VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG E A EMPRESAS TERCEIRIZADAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E O ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DO EDITAL.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, inciso XLI da lei 14.133/2021)

A decisão do município em contratar pessoa jurídica para a implantação de sistema de rastreamento e monitoramento eletrônico por GPS/GPRS/GSM/4G, ou tecnologia superior, em veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Rubelita/MG e a empresas terceirizadas prestadoras de serviço de transporte escolar incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes, licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, de acordo com as especificações técnicas constantes abaixo. Esse passo estratégico não apenas assegura a funcionalidade operacional dos veículos, mas também se traduz em um comprometimento com a preservação dos recursos públicos e a otimização dos investimentos realizados. Com base no Documento de Formalização de Demanda (DFD) elaborado pelas Secretarias segue conforme abaixo os serviços e as quantidade que se deve contratar:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE DE RASTREAMENTO VEICULAR E GESTÃO DE FROTAS, ABRANGENDO MONITORAMENTO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, LOCALIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTA E IMOBILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS) EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO PARA O CONTROLE DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO E DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (REGIME DE COMODATO), COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO	UND	420	R\$ 154,33	R\$ 64.818,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



	CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO				
	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO FORNECIDOS.	UN	40	R\$1 00,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 68.818,60

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6, inciso XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

O objeto da presente licitação é a contratação DE PESSOA JURÍDICA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR GPS/GPRS/GSM/4G, OU TECNOLOGIA SUPERIOR, EM VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG E A EMPRESAS TERCEIRIZADAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E O ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DO EDITAL.

O intuito da administração Municipal ao buscar a contratação do referido serviço visa contribuir significativamente para gerir a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Rubelita do Fundo Municipal de Saúde e de prestadores de serviço junto ao transporte escolar, buscado consequentemente redução dos custos operacionais, bem como suprir a necessidade de um controle efetivo de velocidade, identificação de condutores e dos itinerários diários e conforme as vantagens abaixo relacionadas.

Ajuda à gestão da frota e condutores, para aumento da produtividade dos condutores, economia de combustível, diminuição da poluição ao meio ambiente, minimiza a ocorrência de roubo/furto de veículos.

Em caso de roubo, é possível conhecer a localização exata do veículo de forma imediata. Assim, o processo junto às autoridades para recuperar o veículo é mais rápido. Outro sim, o eficaz gerenciamento da frota é de fundamental importância para a redução de despesas e racionalização do seu uso. Com o rastreamento, é possível verificar se os condutores dos veículos estão fazendo o percurso estipulado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei nº 14.133/2021)

A solução pretendida abrange a contratação de empresa especializada para o locação mensal de software de rastreamento veicular e gestão de frotas, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização, identificação de motorista e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota do Município e de veículos que estão a serviço da administração como é o caso dos veículos de transporte escolar, incluindo o fornecimento de equipamentos (regime de comodato), componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme as seguintes especificações/condições:

DESCRIÇÃO GERAL

A contratada deverá fornecer e instalar em regime de comodato, módulos de rastreamento e roteirização de forma a possibilitar o monitoramento dos veículos, em tempo real por banco de dados com registro de no mínimo 720 dias através da internet. Localização GPS; Comunicação GPRS; Acionador de Pânico; Bloqueio/Desbloqueio do veículo; Bateria de Backup (mínimo de 5h), Sensor de Ignição, Leitura de Velocidade e Acesso via internet.

A instalação deverá ser de 1 (um) módulo rastreador para carro – MÓDULO AVL/GPS/GSM com comunicação GPS instalados nos veículos para transmissão de dados e informações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



posicionamento via sat elite (Latitude e Longitude) e transmiss o dessas informa es via GSM/GPRS para um servidor de dados da contratada. Visualiza o no mapa, de todos os ve culos da frota em uma mesma tela (mapa) identificando o ponto da localiza o em tempo real, possibilitando o filtro por ve culo individual,  g ncia regional ou grupo de interesse DAS CARACTER STICAS T CNICAS Para a participa o no certame a empresa licitante deve obrigatoriamente atender as seguintes caracter sticas m nimas:

- a) Todos os equipamentos, sistemas de gest o e comunica o, treinamentos, assist ncia t cnica (manuten o preventiva e corretiva) s o de exclusiva responsabilidade da licitante contratada;
- b) O contrato ter  vig ncia de 12 meses, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei Federal n. 14.133/2021, at  o limite legal.
- c)  rea de cobertura do monitoramento: todo territ rio nacional.
- d) Possibilidade de conex o entre sistema da contratada e sistema do Munic pio de Rubelita -MG, preferencialmente via XML, visando customizar relat rios baseados nos dados dispon veis no sistema de gerenciamento;
- e) Integra o entre sistema da contratada e sistema da Munic pio de Rubelita-MG via Web Service;
- f) Emiss o de relat rios em formato PDF ou Excel (visualiz veis em plataforma WEB);
- g) Controle de uso dos ve culos via leitura de iboton ou tecnologia similar, com cadastro pr vio dos condutores;
- h) A licitante contratada dever  monitorar os ve culos atrav s de central de processamento e armazenamento de alta disponibilidade (24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados);
- i) Estrutura de tr fego e armazenamento de dados criptografados em redund ncia.
- j) Permitir a configura o de pelo menos 2 (dois) ip(s) endere ando os dados do ve culo para no m nimo 2 servidores distintos, em  reas geogr ficas diferentes, assegurando a redund ncia de comunica o de dados do sistema.
- k) O sistema de rastreamento dever  ser composto por um M DULO AVL/GPS/GSM, instalado em cada ve culo, conforme indicado pela secretaria.
- l) Possuir transfer ncia dos dados em tempo real atrav s de m dulo rastreador com tecnologia m nimas, GPRS, GSM e 4G, sendo que todas as despesas referentes a transmiss o de dados, administra o dos contratos e servi os ser o de responsabilidade da contratada.
- m) Ao se tratar de tecnologia 4G a empresa dever  atender as normas e regulamentos da ANATEL – apresentando certificado de homologa o.

CARACTER STICAS M NIMAS DOS EQUIPAMENTOS PARA CARROS

- a) Conectividade GPRS;
- b) Bateria Interna
- c) 3 Entradas Digitais (1 sa da para bloqueio progressivo)
- d) 2 Sa das Digitais
- e) Antena GSM Externa
- f) Antena de GPS Externa
- g) Varia o de sat elite GPS ou Glonass
- h) Anti Jamming
- i) Hist rico de Posi es de pelo menos 8.000 pontos;
- j) Tens o de funcionamento 9 VDC a 48 VDC;
- k) Od metro Interno
- l) Hor metro Interno
- m) Temperatura Interna do equipamento
- n) Homologado pela Anatel
- o) Configura o de at  2 IPs para envio dos dados
- p) Permitir o cadastramento de pontos embarcados.

ESPECIFICA ES DO OBJETO

a) Os softwares a serem fornecidos, dever o ser disponibilizados para uso da contratada podendo ser composto por m dulos, desde que atendam aos requisitos de funcionalidade solicitados, e que fa am parte do mesmo ambiente tecnol gico. O sistema dever  possuir as seguintes especifica es b sicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



- b) Rastreamento em tempo real, durante 24h por dia, 365 dias por ano, garantindo o servi o, inclusive em casos falta de energia el trica;
- c) A comunica o dever  ser em intervalo de dois minutos assim que o veiculo estiver ligado, e em intervalo de 30 minutos quando o veiculo estiver desligado;
- d) O sistema dever  ter cadastros para melhor gerenciamento: - Cadastro de motoristas e condutores; - Cadastro de ponto de refer ncia; - Cadastro de Cercas; - Cadastro de Rotas; - Altera o de Cercas e Rotas;
- e) O sistema dever  ter controle de usu rio e senha, onde o possa identificar o motorista atrav s do c digo funcional;
- f) Visualiza o do veiculo pela internet com posi es frequentes e constantes, sem limite de consultas;
- g) Abaixo os itens m nimos que dever o aparecer na consulta em tempo real: - Diagnostico El trico; - Tens o da Bateria; - Estado da Igni o (Ativo ou Desligado); - Hod metro – Velocidade em Tempo Real; - Placa; - Descri o; - Latitude; - Longitude;
- h) Visualiza o em tempo real no mapa (h brido), com as devidas licen as de utiliza o, sem  nus para o Munic pio de Rubelita – MG;
- i) Bloqueio do veiculo em caso de furto e/ou roubo;
- j) Identifica o do Motorista;
- k) Bateria de back-up com autonomia m nima de 06 (seis) horas;
- l) Bot o anti-sequestro (bot o de emerg ncia);
- m) Possibilidade de impress o de relat rios parametriz veis detalhados conforme especifica es abaixo: - Relat rio de percurso dever  exibir os seguintes campos: - Igni o; - Data e Hora; - Velocidade registrada; - Endere o do registro; - Ponto mais Pr ximo; - Veiculo; - Hod metro; - Tens o da Bateria; - Eventos; - Visualiza o Imagem no mapa;
- n) Relat rio de Percurso e Deslocamentos: - Igni o; - Data e Hora Inicial; - Localiza o Inicial; - Data e Hora Final; - Localiza o Final; - Per odo; - Dist ncia Percorrida; - Consumo; - Visualiza o da rota no mapa;
- o) Relat rio de Eventos: - Veiculo; - Tipo do Evento; - Inicio do Evento; - Fim do Evento; - Tempo do Evento; - Velocidade M xima; - Velocidade M dia; - Visualiza o do evento no mapa;
- p) Relat rio de Pontos a Pontos: - Veiculo; - Destino; - Origem; - Tempo Parado na Origem; - Tempo Parado no Destino; - Dist ncia Percorrida; - Velocidade M dia; - Velocidade M xima; - Inicio da Viagem; - Final da Viagem; - Visualiza o do evento no mapa;
- q) Gr fico Simples: - Veiculo; - Data na Horizontal; - Velocidade na Vertical;
- r) Gr fico em linhas; Exporta o de relat rios nos seguintes formatos: - CSV; - XLS; - PDF; s) Sistema de cerca eletr nica com aviso em tempo real;
- t) Informa o via SMS ou e-mail caso o veiculo ultrapasse local ou velocidade predeterminada, com possibilidade de bloqueio do veiculo;
- u) Imediata notifica o quando houver problemas f sicos ou l gicos e monitoramento de igni o;
- v) Licen a de software gratuita para visualiza o do veiculo em qualquer computador da contratada;
- w) Fun o de administrador e usu rio, com n veis de acesso distintos ao sistema, os n veis de acesso do sistema ser o definidos pelo administrador;

IMPLANTA O

- a) Durante a instala o, se houver dano  s instala es existentes, sejam elas da contratante ou de terceiros, caber  a CONTRATADA,  s suas expensas, providenciar os necess rios reparos no prazo m ximo de 7 dias.
- b) A CONTRATADA deve fornecer todos os servi os e materiais de instala o necess rios   coloca o em servi o do objeto desta especifica o, que devem ser especificados minuciosamente no projeto de instala o.
- c) A CONTRATADA deve ser respons vel por qualquer eventual falha atribu vel a erros de instala o, incluindo danos por acidentes durante a fase de instala o.
- d) A CONTRATADA deve prover pessoal especializado bem como atentar  s quest es de seguran a e trafegabilidade das vias p blicas a fim de evitar transtornos desnecess rios. Para tanto, dentro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



possível, deverá programar os serviços externos em períodos de baixo tráfego de veículos e pedestres nas vias públicas.

e) Caberá à licitante vencedora a execução de todos os serviços assim como o fornecimento dos materiais, equipamentos, implementos, acessórios e pertences, necessários a completa execução dos mesmos além da mão de obra, assumindo os encargos daí decorrentes.

f) A mão de obra a ser empregada pela licitante vencedora deverá ser idônea, capaz de executar os serviços a que se propõe adotando as melhores práticas para serviços desta natureza

g) Ao Município é facultado o direito de inspecionar e/ou testar os bens e serviços, para confirmar se os mesmos estão de acordo com as especificações mínimas exigidas. Caso algum bem ou serviço inspecionado não apresente as características definidas na proposta inicial, a contratante poderá rejeitá-lo e a CONTRATADA deverá substituir o bem e/ou serviço rejeitado ou efetuar modificações necessárias para atender às exigências das especificações, sem nenhum ônus para o Município.

MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

a) A licitante vencedora será a responsável por todo o apoio ao gerenciamento do sistema, devendo manter durante todo o prazo de vigência do contrato uma equipe à disposição do Município, com a quantidade de técnicos necessária para manter o sistema em operação, intervir para a correção de problemas operacionais pertinentes aos equipamentos fornecidos e prover a manutenção corretiva dos equipamentos;

b) A licitante deverá manter um ou mais técnicos disponíveis no município para operar e realizar serviços de manutenção e suporte técnico. O(s) técnico(s) deverão ser supervisionado(s) pelo engenheiro responsável pelo projeto qualificado em telecomunicações ou administração de Redes.

c) Os serviços de Manutenção e Suporte Técnico dos serviços, deverão funcionar na modalidade 24 horas, 7 dias por semana sendo que dois terços deste período em “Regime de Sobreaviso”;

d) A empresa deverá disponibilizar serviço telefônico de suporte técnico e abertura de chamados na modalidade 24x7x365, além de disponibilizar acesso em sistema de controle de chamados próprio da proponente.

TREINAMENTO

a) A contratada deverá ofertar treinamento aos usuários do Município de Rubelita, em relação à operação do sistema e manuseio. O treinamento deverá ser realizado em momento oportuno e em local a ser indicado pela administração.

A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência. Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados nos veículos indicados pela CONTRATANTE, através de funcionários da empresa a ser contratada. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar via web(internet) um software de Monitoramento 24(vinte e quatro) horas por dia, que atenda a todos os requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’ da Lei 14.133/2021)

A presente contratação possui natureza de bens/serviços comum, sendo assim os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º incisos XIII da lei 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão participar da licitação empresas que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto pleiteado e que cumpram todas as exigências do edital e seus anexos. Bem como apresentação de Atestado (s) ou declaração (ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de contrato(s) no quantitativo mínimo de 20 (vinte) unidades instaladas. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar o número mínimo de unidades exigidas, exclusivamente, quando se referir a períodos concomitantes.

Comprovar também com atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a experiência mínima de 02 (dois) anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



na presta o de servi os terceirizados compat veis em quantidade com o objeto licitado, ininterruptos ou n o. Ser  aceito o somat rio de atestados e/ou declara es para comprovar a experi ncia m nima exigida, por m os per odos concomitantes ser o computados uma  nica.

A Contratada deve cumprir todas as obriga es constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu o do objeto e, ainda: devem entregar o item licitado dentro dos par metros e especifica es t cnica e de qualidade, no local determinado pela municipalidade pelas custas e responsabilidade da empresa.

  vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Pre os, sem pr via e expressa anu ncia/autoriza o da Administra o.

5. MODELO DE EXECU O DO OBJETO (art. 6  al nea ‘e’ da Lei 14.133/2021)

O objeto licitado dever  ser executado pelo valor aprovando no processo, sendo vedada a cobran a de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

Ap s a finaliza o e a homologa o do processo licitat rio, ser  realizado contrato observado os quantitativos que ser o necess rios para a instala o em cada ve culo, ap s assinatura do contrato, a CONTRATADA dever  no prazo m ximo de 30 (trinta) dias, implementar o servi o contratado, incluindo a instala o dos equipamentos rastreadores, a disponibiliza o do sistema web em opera o para uso pela CONTRATANTE e o treinamento devido.

Os servi os de instala o dos equipamentos rastreadores ser o realizados no hor rio de expediente do Munic pio de Rubelita e nas depend ncias da CONTRATANTE, ou estabelecimento situado no per metro urbano de Rubelita, caso requerido pela CONTRATADA. As instala es dos rastreadores e acess rios em todos os ve culos dever o ocorrer em at  15(quinze) dias ap s a assinatura do contrato.

O cronograma de instala o do equipamento, disponibiliza o do sistema de monitoramento e treinamento poder o ter seus prazos alterados a pedido da CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE, respeitado o prazo m ximo de conclus o do servi o supra indicado.

A Contratada assume total responsabilidade por quaisquer danos ou preju zos causados ao Munic pio ou a terceiros, enquanto os ve culos estiverem sob sua guarda, ou quando seus empregados e/ou prepostos estiverem conduzindo-os.

A contratada dever  comunicar  s unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obriga es constantes neste edital e providenciar a imediata corre o das defici ncias quanto ao fornecimento ou inconformidades t cnicas apresentadas pelo produto fornecido, apontadas pelo departamento respons vel pelo recebimento e fiscaliza o do Munic pio.

A empresa dever  observar todos os prazos e diretrizes previstas no Termo de Refer ncia, do Edital e da Lei 14.133/2021 para que assim o contrato seja executado da melhor forma poss vel. O cometimento de irregularidades no procedimento licitat rio ou na execu o do contrato administrativo sujeitar  o particular   aplica o de san es administrativas, nos termos da Lei Federal n  14.133/2021.

Toda presta o de servi os ocorrer  somente ap s a assinatura do contrato, cabendo a contratada a obriga o de devolver o ve culo em perfeitas condi es de funcionamento, realizando tais servi os com pessoal qualificado, mediante emprego da t cnica e ferramental adequados.

6. MODELO DE GEST O DO CONTRATO (art. 6 , XXIII, al nea ‘f’ da Lei n. 14.133/2021)

A gest o e a fiscaliza o do objeto contratado ser o realizadas conforme o disposto que “Regulamenta no  mbito do Poder Executivo Municipal, as regras e diretrizes para a aplica o da Lei Federal n. 14.133, de 1  de abril de 2021, que disp e sobre as licita es e contratos administrativos, e d  outras provid ncias”, ressaltando que cada parte responder  pelas consequ ncias de sua inexecu o total ou parcial.

Todos os contatos entre o Poder Executivo e a contrata ser  realizado por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, sendo admitido o uso de mensagens eletr nicas.

Conforme previs o na Lei 14.133/2021 no seu artigo 117 caput “ A execu o do contrato dever  ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administra o especialmente designados [...]”, o fiscal do presente est  determinado o Documento de Formaliza o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



de Demanda, tal fiscal tem a obrigação de acompanhar a execução do contrato, verificando o fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, buscando sempre assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.

O fiscal deverá realizar relatório de fiscalização do contrato, registrando lá todas as ocorrências relacionado à execução do contrato, quando este verificar qualquer inexecução ou irregularidade no cumprimento do contrato este deverá notificar o gestor dos contratos para que este possa realizar a notificação da contratada. O gestor de contratos coordenará o acompanhamento do processo de fiscalização do contrato, este deverá receber os registros feitos pelo fiscal, ademais acompanhará o processo na esfera administrativa, ficando responsável por conferir prorrogações contratuais, prazos contratuais, emissão de ordem de serviço etc.

O gestor deverá tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão que trata o artigo 158 da lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea ‘g’ da Lei 14.133/2021)

O pagamento será realizado por essa administração respeitando o disposto no artigo 140 da lei 14.133/2021. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal está em condições de liquidação, devendo tal setor também verificar se haverá retenção dos impostos devidos nós temos da legislação tributária.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias após o recebimento do produto ou prestação dos serviços, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Já estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive as despesas com fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.

Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

Não haverá sob hipótese algum pagamento antecipado. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO (art. 6º, XXIII, alínea ‘h’ da Lei n. 14.133/2021)

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de registro de preços. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade;
- f) declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- h) declaração de que não possui vínculo de forma direta ou indireta com a Administração Pública, que impeça de contratar com o Município de Rubelita /MG; 8.1.1 Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nas alíneas seguintes:
- j) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data do registro da proposta;
- k) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte emitida pela licitante;
- l) as licitantes que se enquadrem como ME e/ou EPP, deverão declarar, a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.1.2. A não apresentação dos documentos de que trata o item 1.1.1., leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

8.1.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.
- b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011.
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal de Rubelita (órgão licitante), nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei; Caso a empresa não possua cadastro para emissão da Certidão Negativa Municipal de Rubelita, deve realizar solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



via e-mail, telefone ou atr v s da internet, pelo site do Munic pio, para que devidamente cadastrada possa comprovar sua regularidade, diretamente junto ao Departamento de Tributac o do Munic pio de Rubelita.

h) declara o de que n o emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n o emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condi o de aprendiz, nos termos do artigo 7 , XXXIII, da Constitui o;

8.3. HABILITA O ECON MICO-FINANCEIRA:

a) certid o negativa de fal ncia, recupera o judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica, em prazo n o superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresenta o do documento;

8.4. HABILITA O TECNICA

a) Apresenta o de Atestado (s) ou declara o ( es), fornecido(s) por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execu o de contrato(s) no quantitativo m nimo de 20 (vinte) unidades instaladas. Ser  aceito o somat rio de atestados e/ou declara es para comprovar o n mero m nimo de unidades exigidas, exclusivamente, quando se referir a per odos concomitantes.

b) Atestado (s) ou declara o ( es), fornecido (s) por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a experi ncia m nima de 02 (dois) anos na presta o de servi os terceirizados compat veis em quantidade com o objeto licitado, ininterruptos ou n o. Ser  aceito o somat rio de atestados e/ou declara es para comprovar a experi ncia m nima exigida, por m os per odos concomitantes ser o computados uma  nica.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATA O (art. 6 , XXIII, al nea 'i' da Lei n. 14.133/2021)

O custo estimado bem como o valor prevista pelo Poder Executivo da contrata o   de **R\$ 68.818,60** (Sessenta e oito mil oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos), conforme tabela e descri o prevista no item 1.

10. ADEQUA O OR AMENT RIA (art. 6 , XXIII, al nea 'j' da Lei n. 14.133/2021)

O disp ndio financeiro decorrente da contrata o ora pretendida decorrer  da dota o or ament ria pr pria, para o exerc cio financeiro de 2025.

11. DO REAJUSTE

Passado 12 (doze) meses do contrato em caso de prorroga o, ser  aplicado o  ndice IPCA.

12. DO PRAZO DE EXECU O

O prazo de vig ncia da contrata o ser  de pelo menos 1 (um) ano a contar da celebra o do contrato, conforme previs o no artigo 105 da lei 14.133/2021. Vislumbra-se que o objeto da presente contrata o se encontra como servi o cont nuo sendo assim o presente se encontra no previsto no caput do artigo 106 da lei 14.133/2021 desde que o mesmo se enquadre nas al neas do mesmo, in verbis: Art. 106. A Administra o poder  celebrar contratos com prazo de at  5 (cinco) anos nas hip teses de servi os e fornecimentos cont nuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do  rg o ou entidade contratante dever  atestar a maior vantagem econ mica vislumbrada em raz o da contrata o plurianual;

II - a Administra o dever  atestar, no in cio da contrata o e de cada exerc cio, a exist ncia de cr ditos or ament rios vinculados   contrata o e a vantagem em sua manuten o;

III - a Administra o ter  a op o de extinguir o contrato, sem  nus, quando n o dispuser de cr ditos or ament rios para sua continuidade ou quando entender que o contrato n o mais lhe oferece vantagem. De pronto cabe a Administra o ao se tratar de prorroga o de contrato, deve respeitar a previs o do artigo 107 da lei 14.133/2021.

13. OBRIGA OES DAS PARTES

S o obriga es do contratante:

13.1 Al m das obriga es e condi es estabelecidas neste Termo de Refer ncias e em contrato, o CONTRATANTE obriga-se:

- Efetuar os pagamentos nas condi es e pre os pactuados;
- Receber o objeto no prazo e condi es estabelecidas no Termo de Refer ncia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



- Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execu o do objeto;
- Aplicar ao Contratado san oes motivadas pela inexecu o total ou parcial do Contrato;
- Prestar   Contratada, em tempo h bil, as informa oes e os esclarecimentos eventualmente necess rios   presta o dos servi os;
- A Administra o n o responder  por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados   execu o do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr ncia de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- As partes dever o cumprir a Lei n  13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em raz o do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresenta o da proposta no procedimento de contrata o, independentemente de declara o ou de aceita o expressa. S o obriga oes da Contratada

13.2. O Contratado deve cumprir todas as obriga oes constantes neste Termo de Refer ncia, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu o do objeto, observando, ainda, as obriga oes a seguir dispostas:

- Atender, rigorosamente e em conson ncia com as regras contratuais, o objeto contratado; - Executar o objeto conforme especifica oes deste Termo de Refer ncia e de sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,   suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os servi os nos quais se verificarem v cios, defeitos ou incorre oes resultantes da execu o ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes da execu o do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado   Administra o ou terceiros, n o reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento da execu o contratual pelo Contratante, que ficar  autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- N o contratar c njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, par grafo  nico, da Lei n  14.133, de 2021;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obriga oes previstas em Acordo, Conven o, Diss dio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obriga oes trabalhistas, sociais, previdenci rias, tribut rias e as demais previstas em legisla o espec fica, cuja inadimpl ncia n o transfere a responsabilidade ao Contratante; - Comunicar ao Munic pio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorr ncia anormal que atrase a entrega do objeto;
- Prestar todo esclarecimento ou informa o solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos   execu o do servi o; - Paralisar, por determina o do Contratante, qualquer atividade que n o esteja sendo executada de acordo com a boa t cnica ou que ponha em risco a seguran a de pessoas ou bens de terceiros;
- Conduzir os trabalhos com estrita observ ncia  s normas da legisla o pertinente, cumprindo as determina oes dos Poderes P blicos, mantendo sempre limpo o local dos servi os e nas melhores condi oes de seguran a, higiene e disciplina; - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para an lise e aprova o, quaisquer mudan as nos m todos executivos que fujam  s especifica oes do memorial descritivo ou instrumento cong nere;
- N o permitir a utiliza o de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condi o de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utiliza o do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vig ncia do contrato, em compatibilidade com as obriga oes assumidas, todas as condi oes exigidas para habilita o nesta contrata o direta;
- Guardar sigilo sobre todas as informa oes obtidas em decorr ncia da execu o do objeto;
- Arcar com o  nus decorrente de eventual equ voco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos vari veis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complement -los, caso o previsto inicialmente em sua proposta n o seja satisfat rio para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



atendimento do objeto da contrata o, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n  14.133, de 2021;

- Cumprir, al m dos postulados legais vigentes de  mbito federal, estadual ou municipal, as normas de seguran a do Contratante - N o transferir a outra empresa, o objeto da contrata o, sem previa e expressa anu ncia da CONTRATANTE

- Entregar o objeto do contrato dentro dos prazos dispostos, no local e quantidade, especificadas

- Arcar com todas as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenci rias, fiscais e comerciais decorrentes da execu o dos servi os objeto da contrata o.

-Providenciar o credenciamento de outros estabelecimentos, caso ocorra a altera o da rede conveniada, de forma a garantir o padr o de qualidade e atendimento, em n mero suficiente de estabelecimentos, durante todo o Contrato, inclusive quando solicitado pelo Poder P blico Municipal, se constatadas irregularidades no estabelecimento conveniado.

- As partes dever o cumprir a Lei n  13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em raz o do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresenta o da proposta no procedimento de contrata o, independentemente de declara o ou de aceita o expressa.

- Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do C digo de Defesa do Consumidor (Lei n  8.078, de 1990);

14. DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infra o administrativa, nos termos da Lei n  14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa   inexecu o parcial do contrato;

b) der causa   inexecu o parcial do contrato que cause grave dano   Administra o ou ao funcionamento dos servi os p blicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa   inexecu o total do contrato;

d) deixar de entregar a documenta o exigida para o certame;

e) n o manter a proposta, salvo em decorr ncia de fato superveniente devidamente justificado;

f) n o celebrar o contrato ou n o entregar a documenta o exigida para a contrata o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execu o ou da entrega do objeto da contrata o sem motivo justificado;

h) apresentar declara o ou documenta o falsa exigida para o certame ou prestar declara o falsa durante a execu o do contrato;

i) fraudar a contrata o ou praticar ato fraudulento na execu o do contrato;

j) comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos il citos com vistas a frustrar os objetivos da contrata o;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5  da Lei n  12.846, de 1  de agosto de 2013.

14.2.Ser o aplicadas ao respons vel pelas infra oes administrativas acima descritas as seguintes san oes:

I) Advert ncia, quando o Contratado der causa   inexecu o parcial do contrato, sempre que n o se justificar a imposi o de penalidade mais grave (art. 156,  2 , da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas al neas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que n o se justificar a imposi o de penalidade mais grave (art. 156,  4 , da Lei);

III) Declara o de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas al neas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas al neas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposi o de penalidade mais grave (art. 156,  5 , da Lei)

IV) Multa: IV.1 Morat ria de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, at  o limite de 15 (quinze) dias; (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administra o a promover a rescis o do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cl usulas, conforme disp e o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

V.2 Compensat ria de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecu o total do objeto; A aplica o das san oes previstas neste Contrato n o exclui, em hip tese alguma, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



obriga o de repara o integral do dano causado   Contratante (art. 156,  9 ); Todas as san es previstas neste Contrato poder o ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,  7 ).

Antes da aplica o da multa ser  facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data de sua intima o (art. 157) Se a multa aplicada e as indeniza es cab veis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, al m da perda desse valor, a diferen a ser  descontada da garantia prestada ou ser  cobrada judicialmente (art. 156,  8 ). Previamente ao encaminhamento   cobran a judicial, a multa poder  ser recolhida administrativamente no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunica o enviada pela autoridade competente.

A aplica o das san es realizar-se-  em processo administrativo que assegure o contradit rio e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e par grafos do art. 158 da Lei n  14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declara o de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplica o das san es ser o considerados (art. 156,  1 ):

- a) a natureza e a gravidade da infra o cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunst ncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implanta o ou o aperfei amento de programa de integridade, conforme normas e orienta es dos  rg os de controle.

Os atos previstos como infra es administrativas na Lei n  14.133, de 2021, ou em outras leis de licita es e contratos da Administra o P blica que tamb m sejam tipificados como atos lesivos na Lei n  12.846, de 2013, ser o apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159).

A personalidade jur dica do Contratado poder  ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pr tica dos atos il citos previstos neste Contrato ou para provocar confus o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das san es aplicadas   pessoa jur dica ser o estendidos aos seus administradores e s cios com poderes de administra o,   pessoa jur dica sucessora ou   empresa do mesmo ramo com rela o de coliga o ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contradit rio, a ampla defesa e a obrigatoriedade de an lise jur dica pr via (art. 160).

O Contratante dever , no prazo m ximo 15 (quinze) dias  teis, contado da data de aplica o da san o, informar e manter atualizados os dados relativos  s san es por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no  mbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As san es de impedimento de licitar e contratar e declara o de inidoneidade para licitar ou contratar s o pass veis de reabilita o na forma do art. 163 da Lei n  14.133/21.

Rubelita-MG, 27 de junho de 2025.

Pl cido Alves Loiola
Secretaria Municipal de Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

O MUNICÍPIO DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.363.590/0001-85, com sede administrativa na Praça Avelino de Almeida, 406, Rubelita - MG, nesta ato representado por sua Prefeita Sra. Osmary David Miranda, inscrita no CPF sob o nº XX, residente e domiciliado na xx, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos Lei nº 14.133, de 2021 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA:

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

a contratação de pessoa jurídica para a implantação de sistema de rastreamento e monitoramento eletrônico por gps/gprs/gsm/4g, ou tecnologia superior, em veículos oficiais pertencentes à frota do município de Rubelita/MG e a empresas terceirizadas prestadoras de serviço de transporte escolar, conforme Edital e do Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



1.1. O prazo de vig ncia desta Ata de Registro de Pre os   de 12 (doze) meses, a contar da publica o de seu extrato na imprensa oficial do munic pio, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n . 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - REVIS O E CANCELAMENTO

3.1. A Prefeitura realizar  pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos pre os registrados nesta Ata.

3.2. Os pre os registrados poder o ser revistos em decorr ncia de eventual redu o dos pre os praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo   Prefeitura promover as negocia es junto aos fornecedores.

3.3. Quando o pre o registrado tornar-se superior ao pre o praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocar  o fornecedor para negociar a redu o dos pre os aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que n o aceitar reduzir seu pre o ao valor praticado pelo mercado ser  liberado do compromisso assumido, sem aplica o de penalidade.

3.5. Quando o pre o de mercado tornar-se superior aos pre os registrados e o fornecedor n o puder cumprir o compromisso, o  rgo gerenciador poder :

3.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunica o ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplica o da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6. N o havendo  xito nas negocia es, o  rgo gerenciador dever  proceder   revoga o desta ata de registro de pre os, adotando as medidas cab veis para obten o da contrata o mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor ser  cancelado quando:

3.7.1. descumprir as condi es da ata de registro de pre os;

3.7.2. n o retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceit vel;

3.7.3. n o aceitar reduzir o seu pre o registrado, na hip tese deste se tornar superior  queles praticados no mercado; ou

3.7.4. sofrer san o administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcan ando o  rgo gerenciador e  rgo(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hip teses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e

3.7.4 ser  formalizado por despacho do  rgo gerenciador, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de pre os poder  ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou for a maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. por raz o de interesse p blico; ou

3.9.2. a pedido do fornecedor.

CLAUSULA QUARTA - OBRIGA ES DA DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



- 4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 4.1.2. Os produtos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Prefeitura, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.
- 4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;
- 4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.
- 4.5. Contratar com o Município, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº xx/2025 e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 4.6. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1. Indicar Fiscal e Gestor de Contrato, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.
- 5.3. Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Dos preços
 - 6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de R\$......(.....), correspondente à aquisição dos produtos, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.
 - 6.1.2. Os preços referidos incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto de modo à constituírem a contraprestação pela execução da ata de contrato.
 - 6.1.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2022, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto na Lei 14.133/2021 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Prefeitura, que não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da intimação.

7.5. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº xx/2025 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga o Município firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Salinas-MG, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Rubelita(MG, xx de xxxxxx de 2025.

Osmar David Miranda Prefeita
Municipal

Representante legal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



ANEXO IV

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º __/__ PREG O ELETR NICO N.º 012/2025
PROCESSO INTERNO N.º 090/2025, CONTRATO ENTRE A
PREFEITURA DA RUBELITA-MG E A EMPRESA

O MUNIC PIO DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.363.590/0001-85, com sede administrativa na Pra a Avelino de Almeida, 406, Rubelita - MG, nesta ato representado por sua Prefeita Sra. Osmary David Miranda, inscrita no CPF sob o n.º XX, residente e domiciliado na xxx, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de prefer ncia por classifica o, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos Lei n.º 14.133, de 2021 e demais condi es fixadas neste instrumento convocat rio.

CL SULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto da presente licita o   a registro de pre o para eventual contrata o de pessoa jur dica para a implanta o de sistema de rastreamento e monitoramento eletr nico por gps/gprs/gsm/4g, ou tecnologia superior, em ve culos oficiais pertencentes   frota do munic pio de Rubelita/MG e a empresas terceirizadas prestadoras de servi o de transporte escolar, conforme Edital e do Termo de Refer ncia.

CL SULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato   de R\$ _____, sendo de R\$.
_____, correspondente   proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O CONTRATANTE poder  acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Ser o incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modifica es, que venham ser necess rias durante sua vig ncia decorrente de altera es unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CL SULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIG NCIA

3.1 -O presente instrumento ter  vig ncia at  _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

CL SULA QUARTA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento ser  efetuado at  o 30^o (trig simo) dia,   CONTRATADA, atrav s da Tesouraria, mediante apresenta o da Nota Fiscal correspondente, com a aceita o e atesto do respons vel pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente dever  ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao respons vel pela fiscaliza o que somente atestar  a realiza o dos servi os e liberar  a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condi es pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30^o (trig simo) dia, previsto no caput, s  iniciar-se   ap s a aceita o dos materiais e/ou produtos entregues e conferidos pela fiscaliza o do Munic pio de Rubelita-MG e cumprimento pela empresa de todas as condi es pactuadas.

4.1.3 - Para execu o do pagamento, a CONTRATADA dever  fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem leg vel, em nome do Munic pio de Rubelita -MG, informando o n mero de sua conta corrente e ag ncia Banc ria, bem como o n mero da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunst ncias que impe am a liquida o da despesa, aquela ser  devolvida   CONTRATADA e o pagamento ficar  pendente at  que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se   ap s a regulariza o da situa o ou reapresenta o do documento fiscal, n  acarretando quaisquer  nus ao Munic pio de Rubelita -MG.

4.2 - A crit rio da Administra o poder o ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indeniza es a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 - O Munic pio de Rubelita -MG poder  sustar todo e qualquer pagamento do pre o ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hip teses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acr scimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determina es exaradas pelo  rg o fiscalizador do Munic pio de Rubelita -MG.
- b) N o cumprimento de obriga o assumida, hip tese em que o pagamento ficar  retido at  que a CONTRATADA atenda   cl usula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execu o do servi o ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Munic pio de Rubelita -MG.
- d) D bito da CONTRATADA para com o Munic pio de Rubelita -MG quer proveniente da execu o deste instrumento, quer de obriga es de outros contratos.
- e) Em qualquer das hip teses previstas nos par grafos acima, ou de infra o as demais cl usulas e obriga es estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



4.4 - Respeitadas as condi es previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Munic pio de Rubelita -MG, os valores devidos ser o acrescidos de encargos financeiros de acordo com o  ndice de varia o do INPC –  ndice Nacional de Pre os ao Consumidor do m s anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro  ndice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA n o tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CL USULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTEN O DO EQUIL RIO ECON MICO-FINANCEIRO

5.1 - Os pre os ser o fixos e irrealiz veis.

5.1.1 - Ap s os primeiros 12 (doze) meses contados da or amentac o, os pre os poder o ser reajustados, em conformidade com a legisla o vigente, com a aplica o da varia o do  ndice INPC –  ndice Nacional de Pre os ao Consumidor.

5.2 - Ocorrendo desequil rio econ mico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que n o possam, por veda o legal, serem refletidos atrav s de reajuste ou revis o de pre os b sicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n  14.133/21, buscar o uma solu o para a quest o.

CL USULA SEXTA – DA DOTA O OR AMENT RIA

6.1 -As despesas decorrentes do presente instrumento correr o   conta das seguintes dota es or ament rias:

CL USULA S TIMA – DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

7.1. Al m das obriga es legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1.E-MAIL INSTITUCIONAL:   dever da empresa vencedora/contratada manter durante o per odo de vig ncia do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Munic pio de Rubelita -MG, para realiza o de contratos, adendos, renova es, notifica es, of cios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emiss o da ordem de compra, mediante agendamento pr vio junto ao Almojarifado do Munic pio de Rubelita -MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) tamb m constituem obriga es exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com for a de trabalho pr pria e as suas expensas.

  1  - O recebimento dos materiais e /ou produtos ser  provis rio para posterior verifica o de sua conformidade com as especifica es do Preg o e da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



§ 2º - O pedido de prorroga o de prazo para entrega dos objetos somente ser  conhecido pelo Munic pio de Rubelita -MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licita es do Munic pio Rubelita -MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais e/ou produtos contra defeitos de fabrica o e tamb m, contra v cios, defeitos ou incorre es, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais  queles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando  timo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os  nus necess rios   completa entrega, considerando-se como tal a disponibiliza o, nos locais indicados pelo Munic pio de Rubelita - MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incid ncias, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo m ximo de 1 (um) dias  teis, os materiais e/ou produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identifica o ileg vel e em desacordo com as condi es necess rias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo material e/ou produto com defeito de fabrica o.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetu -la de acordo com as especifica es e instru es deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte at  o(s) local(is) de entrega correr  exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o m todo de embalagem dever  ser adequado   prote o efetiva de toda mercadoria contra choques e intemp ries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es, resultantes da entrega do(s) material (s) e/ou produto(s), num prazo m ximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poder  ser computado para aplica o das penalidades previstas neste instrumento. 7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execu o deste contrato todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

7.12. Responsabilizar-se pelos  nus resultantes de quaisquer a es, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de a es judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por for a da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou f sicos, causados por seus empregados, diretamente ao Munic pio de Rubelita -MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rubelita -MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega dos materiais e/ou produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total da ordem de compra se deixar de entregar os materiais e/ou produtos, no prazo determinado, ainda que inicial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



intermedi rio ou de substitui o/reposi o. e) Multa de at  20% sobre o valor total da ordem de compra se deixar de entregar os materiais /ou produtos, no prazo determinado, ainda que inicial, intermedi rio ou de substitui o/reposi o.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156,  4 , da Lei 14.133/21;

f) Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156,

 5 , da Lei 14.133/21; 10.2 - As penalidades acima relacionadas n o s o exaustivas, mas s o exemplificativas, podendo outras ocorr ncias ser analisadas e ter aplica o por analogia e de acordo com a Lei n  14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. 10.3 - As san oes aqui previstas s o independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem preju zo de outras medidas cab veis.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DA CESS O

11.1 -A Contratada n o poder  ceder ou transferir o contrato sem a autoriza o expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTA O LEGAL

12.1 -O presente contrato   regido pela Lei n  14.133/21, bem como pelas cl usulas e condi oes constantes do Edital do Preg o Eletr nico n  012/2025, Processo Licitat rio n  090/2025.

12.2 -Os casos omissos ser o resolvidos   luz da Lei Federal n . 14.133/21, recorrendo-se   analogia, aos costumes e aos princ pios gerais de direito.

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 -As quest es decorrentes da execu o deste Instrumento, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas no Foro da Comarca de Salinas/Minas Gerais, com exclus o de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um s o efeito,  s quais, depois de lidas, s o assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rubelita -MG _____/_____/2025

Osmary David Miranda Prefeita
Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85



ANEXO V

DECLARA O DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins, a empresa , inscrita no CNPJ sob n  , com sede   , no munic pio de , pelo seu representante legal, DECLARA:

1. Que, at  a presente data, inexistem fatos impeditivos para contrata o com a Administra o P blica;
 2. Que, n o emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condi o de aprendiz na forma da legisla o vigente; para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n . 14.133/2021, acatando  s disposi oes do Art. 7 , Inciso XXXIII, da Constitui o Federal, acrescido pela Lei Federal n  9.854, de 27 de outubro de 1999;
 3. Que se encontra em situa o regular com suas obriga oes perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
 4. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorr ncias posteriores.
- O signat rio assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade. Cidade/Estado,

_____ de _____ de 2025.